



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica de interesse da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE, conforme especificações do edital.

1.2. Descrição dos serviços conforme tabela abaixo:

LOTE – ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MENSAL ESTIMADO
01	Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica de interesse da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE.	Serviço/Mês	12	R\$ 7.233,33

Especificações detalhadas dos serviços:

- Acompanhamento das causas judiciais em que a Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa seja parte;
- Assessoria jurídica no que diz respeito aos processos de contas julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- Assessoria jurídica nas demandas administrativas da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, com a devida orientação técnica;
- Acompanhamento e aprovação das minutas dos editais de licitação da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa;
- Demais acompanhamentos vinculados à assessoria e consultoria jurídica;
- O(a) Contratado(a) deverá se fazer presente na Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, no mínimo, 03 (três) dias por semana, com carga horária de trabalho não inferior a 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo obrigatória a presença nos dias de realização das sessões legislativas. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, solicitação do(a) Contratado(a) que verse em sentido diverso ao disposto neste item.
- Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto desta contratação.
- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) Contratado(a).

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária;

3.2. Os serviços têm amparo na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.0. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa necessita contratar os serviços de assessoria e consultoria jurídica em razão da demanda existente para acompanhamento de causas judiciais em que a Câmara é parte.



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE

As demandas referentes às exigências legais, em especial dos órgãos de fiscalização e controle externo, além das demandas na área do direito administrativo, requerem que este órgão possua um profissional habilitado e capacitado para a resolução das questões jurídicas que envolvem o Poder Legislativo. Ainda, cabe ressaltar que não há na Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa servidor ocupante do cargo de procurador jurídico, razão pela qual se justifica a contratação.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços a serem praticados, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, taxas, seguros, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

5.2. Deverá ser computada na proposta todas as despesas com alimentação, hospedagem, deslocamentos e estadia que se fizer necessária por ocasião da execução dos serviços.

5.3. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Projeto Básico poderá ser rejeitada pela comissão;

5.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico deste Edital.

6.0. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Projeto Básico e a Proposta de Preços da licitante considerada vencedora.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7.0. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Ordenador(a) de Despesa.

7.1.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coo-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE

8.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratante.

8.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestadas a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-Ceará.

9.3. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.

9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.

9.8. Manter a contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

9.9. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.

9.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

9.11. A Contratada deverá disponibilizar profissional habilitado e capacitado para atender as demandas da Contratante inerentes à execução contratual, na sede da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, sempre que necessário for, conforme a necessidade e demanda e de acordo com o disposto no Anexo do Edital.

9.12. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) Contratado(a).

10.0. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de Correrão através de recursos próprios da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa na seguinte Dotação Orçamentária:

0101.01.031.0101.2.001 - Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa;
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 / 3.3.90.36.00.



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE

11.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

11.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

11.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria as respectivas Certidões.

11.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Contratante ordenadora da despesa.

11.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

12.0. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pelo Ordenador de Despesas que contratou os serviços ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer toda sua plenitude a ação de que trata a lei 8.666/93 e suas alterações.

13.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Fica vedada, ainda que de forma parcial, a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE

ANEXO II
MODELO CARTA PROPOSTA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – CEARÁ

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS n° 2311.01/2021

A (licitante) _____, vem perante a esta Comissão apresentar proposta de preços para o seguinte objeto: Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica de interesse da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE, conforme especificações do edital, conforme abaixo:

Valor total R\$ _____ (_____).

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n° 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços.
2. Declaramos, ainda, que nos preços propostos estão inclusos todas as despesas tais como: deslocamentos, estadia, transportes, mão-de-obra, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhista, benefícios, seguros e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços.

Prazo Execução dos Serviços: De 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de serviços

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Cidade (UF), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente
Representante legal



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE

ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA
(Papel timbrado da licitante)

AO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA-CE
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 2311.01/2021

Tendo examinado o Edital – Tomada de Preços nº **2311.01/2021**, apresentamos a presente proposta para o objeto abaixo descrito em conformidade com o Projeto Básico do edital.

Nesta oportunidade, declaramos inteira submissão aos ditames da a Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições previstas no Edital acima descrito.

LOTE _____

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES ITENS E QUANTIDADES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO				
Valor Global					

Importa a presente proposta o valor de R\$ _____. (VALOR POR EXTENSO).

DADOS DA LICITANTE:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Localidade(UF), _____ de _____ de 2021.

.....
Nome do declarante
Identidade do Representante legal da licitante
(Razão Social)
CNPJ



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 2311.01/2021

Em cumprimento às determinações da Lei, a licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____./____-____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº ____./____-____, **DECLARA**, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DO LICITANTE, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), o Sr.< NOME>, qualificação (estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO:<NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) plenos e gerais poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº **2311.01/2021**, podendo o mesmo assinar Propostas, Atas, Contratos, entregar durante o procedimento documentos, envelopes de Proposta de Preços e documentos de Habilitação, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 2021.

Local e Data.

Nome do Outorgante
CPF do Outorgante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____.____.____-____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA-CE E _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) N° 00.827.710/0001-90, com sede na Rua Major Ventura, n° 02 - Centro, CEP: 63.780-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o n° ____-____-____, doravante denominado **CONTRATANTE** e : _____, com sede na _____ n° _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (UF) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N° ____/____-____, neste ato representada por seu proprietário/sócio/representante legal, Sr. _____ (nacionalidade), inscrito no CPF sob o n° ____-____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços n° 2311.01/2021**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como Fundamento Legal a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e a Tomada de Preços n° 2311.01/2021 e seus anexos, devidamente homologada pelo Ordenador de Despesas/Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, bem como a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica de interesse da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE, conforme especificações do edital, conforme abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Und.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57 da Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de Correrão através de recursos próprios da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa na seguinte Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2022:

***** - Funcionamento das atividades legislativas municipais.

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 / 3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM – Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.

6.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

7.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria as respectivas Certidões.

7.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Contratante ordenadora da despesa.

7.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

8.1.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coo-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE

seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratante.
- 9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.
- 9.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestadas a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-Ceará.
- 10.3. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.
- 10.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.
- 10.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.
- 10.8. Manter a contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 10.9. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.
- 10.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.
- 10.11. A Contratada deverá disponibilizar profissional habilitado e capacitado para atender as demandas da Contratante inerentes à execução contratual, na sede da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, sempre que necessário for, conforme a necessidade e demanda e de acordo com o disposto no Anexo do Edital.
- 10.12. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) Contratado(a).



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.
- II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega de serviços;
- III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, pela não execução parcial ou total do contrato.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 15.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, da respectiva licitante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a execução dos serviços por um período superior a 30(trinta) dias;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- c) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento sem a expressa autorização da Contratante;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE

12.3. Não caberá à contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente atestado e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monsenhor Tabosa-CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Monsenhor Tabosa-Ceará, _____ de _____ de 2021.

Câmara Municipal de _____

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF: